

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO/ PROCON MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS/ SC, E O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CREF3/SC, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA EM ATIVIDADES COMPETENTES DE PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO DE FLORIANÓPOLIS, através do **PROCON Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.282/0028-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **ERÁDIO MANOEL GONÇALVES**, CPF/MF n. 288.846.989-87, matrícula PMF/SC nº 58640-40, ambos com endereço na Rua João Pinto 156 – Centro, Florianópolis/ SC – CEP 88010-420 e o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CREF3/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.678.523/0001-80, neste ato representado por seu Presidente Sr. **IRINEU WOLNEY FURTADO**, CREF 003767 – G/SC, CPF/MF 425.527.299-91, ambos com endereço na Rua General Eurico Gaspar Dutra, 668, Bairro Estreito, Florianópolis/ SC, CEP 88075-100, concordam em celebrar o seguinte **Termo de Acordo de Cooperação**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADES e REGULAMENTAÇÃO

1.1 A SMDC/ PROCON Municipal e o CREF/SC, por este instrumento e na melhor forma de direito, estabelecerão cooperação técnica mútua, visando reunir as respectivas competências na prevenção, proteção, orientação, educação e fiscalização das atividades do comércio de academias, centro de treinamentos, escolas, entre outros da competência do PROCON e do CREF3/SC, localizados no município de Florianópolis, a fim de assegurar maior experiência, transparência e consecução dos objetivos nas respectivas competências e



especificidades de cada ente cooperado, com a máxima satisfação dos cidadãos e cidadãs de Florianópolis, através de:

I – Visitas nos estabelecimentos comerciais especificados no caput do item 1.1, cuja competência reguladora e fiscalizadora é exercida pelo CREF3/SC, para prevenção, proteção, orientação técnica, educação e fiscalização sobre as respectivas competências, direitos e obrigações;

II – intercâmbio entre os profissionais e membros cooperados;

III – fiscalizações nos estabelecimentos sobre a Segurança do consumidor e demais obrigações comerciais como, Informativos sobre o uso inadequado de anabolizantes e outros regramentos legais, presença de Responsável Técnico e de Profissional de Educação Física durante o horário de funcionamento, registro atualizado junto ao CREF3/SC, quadro técnico com profissionais e seus respectivos registros, assim como dos estagiários com o devido termo de compromisso de estágio à disposição, licenças para venda de produtos, prazo de validade, especificações técnicas, certificados e alvarás nos termos legais;

IV – ações preventivas, educativas e fiscalizatórias sobre a segurança do Consumidor face os protocolos sanitários sobre o COVID-19 (PROCON);

V – Demais garantias consumeristas, da profissão e dos comércios, de competência fiscalizatória do CREF3/SC e do PROCON;

§ 1º - Compete a cada órgão a lavratura do seu respectivo auto de infração, notificação, constatação, multa ou outra medida cabível diante da constatação de irregularidade(s);

§ 2º - As atividades e ações previstas no presente Termo poderão ser divulgadas por ambos os cooperados, conforme as prerrogativas de cada ente, através de suas respectivas mídias sociais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus para as partes e sem prejuízo das respectivas competências;

§ 3º - Cada ente cooperado arcará com seus respectivos recursos humanos e financeiros para a realização das atividades previstas neste Termo de Acordo de Cooperação, sem despesas adicionais para ambos.

§ 4º - As atividades objeto do presente Termo deverão ser disciplinadas, em todos os seus aspectos, pelas normas e Leis consumeristas (Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 2.181/1997, Decreto Municipal nº 7.618/09,



Portaria nº 03/SMDC/2015, Lei nº 8.137/90, Lei nº 10.962/2004, Decreto nº 5.903/2006, Lei nº 13.455/2017, Lei nº 10.741/2003, Portaria SES nº 710/2020, estatutárias e regimentais que couberem, Lei 9.696/1998, Lei Estadual n. 13.679/2006, Lei Federal nº 6.839/1980, Lei Estadual nº 10.361/1997, Decreto Estadual nº 3.150/1998, Lei Federal nº 11.788/2008 e demais legislações concernentes do PROCON E CREF3/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

2.1 - As atividades decorrentes deste instrumento serão desenvolvidas através de Ações pré-programadas, através de denúncias ou meramente por possibilidade e vontade dos seus agentes, não havendo impedimento para que cada ente cooperado possa exercer seu papel e respectivas competências isoladamente nestes seguimentos de mercado.

2.2 - As operações técnicas de prevenção, proteção, orientação, educação e fiscalização serão desenvolvidas com o aproveitamento simultâneo dos quadros de pessoal dos entes cooperados, bem como com a utilização de dependências e instalações das respectivas instituições, desde que sem prejuízo do desempenho de suas atividades normais.

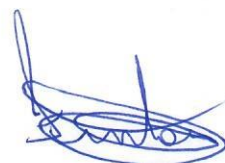
2.3 - As respectivas ações fiscalizatórias e sanções aplicáveis serão exercidas por ambos os agentes técnicos de cada ente cooperado, no estrito limite das competências concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 01(um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado e/ou alterado mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo de Acordo, cujos efeitos cessarão imediatamente depois de oficializada a denúncia, respeitados os compromissos anteriores assumidos.



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O presente Termo de Acordo de Cooperação reger-se-á pelas leis brasileiras. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Capital/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser decididas pela via administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras atividades não previstas no presente Termo poderão ser aditadas por concordância expressa de ambas as partes através de aditamento do Termo.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 15 de outubro de 2021.



PMF/ SMDC/ PROCON

ERÁDIO MANOEL GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CIDADÃO



CREF3/SC

IRINEU WOLNEY FURTADO
PRESIDENTE
CREF 003767 - G/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: